



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**EDITAL PIBITI 2015/2016**

(Aprovado em reunião do Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PITT)  
da UFAL em 17/03/2015)

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

**PIBITI 2015/2016 - UFAL/CNPq/FUNTTTEL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PROPEP, através do Núcleo de Inovação Tecnológica, responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), comunica que estarão abertas, de **18 de Março a 22 de Abril de 2015**, as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-UFAL/CNPq/FUNTTTEL). Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores os Docentes e Pesquisadores da UFAL que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFAL e por avaliadores internos e externos, com base na Resolução Normativa nº. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual deve apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, segundo critérios deste edital.

**IMPORTANTE (LER COM ATENÇÃO):**

- 1 O orientador é o responsável pela elaboração do projeto. Somente serão aceitos projetos com um orientador.
- 2 O orientador e o estudante deverão estar presentes nas apresentações de avaliação, sob pena de exclusão do(a) estudante e do(a) professor(a) do programa nos anos seguintes, se não justificar a ausência com antecedência.
- 3 Cada orientador só poderá solicitar, no máximo 02 (duas) quotas de bolsa e 01 (uma) quota para colaborador (voluntário).

4 Caberá ao orientador selecionar e informar à PROPEP o(s) nome(s) do(s) estudante(s) que será(ão) contemplado(s) com a(s) bolsa(s) ou que participará como colaborador, somente após a avaliação dos projetos e concessão das quotas.

5 O orientador, o(s) bolsista(s) e o colaborador deverão participar do curso de Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, para efetivação da bolsa, a ser ministrado em agosto de 2015. Para aquelas pessoas que já participaram de cursos de propriedade intelectual ministrados pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) com devida comprovação, torna-se optativa a presença.

6 Caso necessário, o orientador será chamado a participar de entrevista para fornecer subsídios aos avaliadores internos e externos, quando da avaliação dos projetos.

7 As apresentações de avaliação poderão ser privadas, com a presença do estudante e do orientador, quando houver necessidade de sigilo dos resultados obtidos.

8 Deve ser apresentada, no próprio projeto (item 11), a previsão de participação dos pesquisadores em caso de comercialização da tecnologia (produto ou serviço) desenvolvida em consequência do projeto PIBITI, apresentado ao presente edital.

9 Esse edital contempla também bolsas do PIBITI/UFAL/CNPq/ FUNTTEL - que visa estimular discentes de graduação exclusivamente da área de Telecomunicações e afins nas atividades, metodologias, conhecimento e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, nas áreas associadas ao desenvolvimento científico em telecomunicações.

10 A PROPEP não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

## 1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas alagoanas;

1.2 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

1.3 Proporcionar ao bolsista, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;

1.4 Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber:

O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a implementação de um produto significativamente melhorado, novo método de *marketing*, bem ou serviço novo ou um processo, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, local de

## 2 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

### 2.1 São requisitos e obrigações dos orientadores:

2.1.1 Possuir comprovada experiência e atividade na área em que a bolsa está sendo solicitada e título de doutor ou perfil equivalente, com expressiva produção tecnológica recente;

2.1.2 Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

2.1.3 Estar cadastrado no Portal da Inovação do Ministério da Ciência e Tecnologia/Finep;

2.1.4 Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

2.1.5 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases do trabalho proposto;

2.1.6 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;

2.1.7 Possuir projeto de pesquisa aprovado na área do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação propostos ou, na falta deste, apresentar garantias de infra-estrutura necessária para desenvolvimento do projeto;

2.1.8 Manter vínculo formal com a UFAL durante todo o período de vigência da bolsa;

2.1.9 Ser docente ou servidor técnico do quadro permanente da UFAL, em regime de dedicação exclusiva, em efetivo exercício de suas funções ou aposentado. Docentes Voluntários, Visitantes e Bolsistas tipo DCR, RD, DTI, PRODOC e análogos poderão participar do Programa, desde que comprovem permanência na Instituição durante todo o período de vigência do Programa;

2.1.10 Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho/cronograma individual, com títulos diferenciados para cada quota solicitada;

2.1.11 Indicar, após aprovação das quotas, aluno com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste edital, sob risco de perda da quota;

2.1.12 Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição – até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa; a substituição somente será permitida **até o primeiro dia útil do mês de Março de 2016**;

2.1.13 Comunicar à Coordenação do Programa quaisquer impedimentos dos bolsistas no programa até o primeiro dia útil do mês;

2.1.14 Estar presente às exposições dos resultados finais, realizadas pelos bolsistas por ocasião dos eventos de avaliação do programa;

- 2.1.15 Estar adimplente e desimpedido relativamente a qualquer programa institucional de CT&I;
- 2.1.16 Apresentar documento de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa da UFAL quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;
- 2.1.17 Ao propor atuação sobre espécies cujo patrimônio genético seja protegido, apresentar todas as autorizações pertinentes;
- 2.2 Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade disponível na página eletrônica do NIT de cada pesquisador e de cada estudante envolvido no projeto, uma vez aprovado.
- 2.3 As solicitações cujos orientadores não se enquadrem nos requisitos do item 2.1 serão eliminadas.

### 3 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E DO COLABORADOR

3.1 São requisitos e obrigações dos bolsistas e colaboradores:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso superior da UFAL;
- 3.1.2 Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.1.3 Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, inclusive no período de férias acadêmicas;
- 3.1.4 Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do Programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê de PITT - UFAL, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;
- 3.1.5 Apresentar, de acordo com calendário anexo, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas pelo Comitê de PITT - UFAL, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- 3.1.6 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa;
- 3.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;
- 3.1.8 Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq-UFAL nas publicações e trabalhos apresentados;
- 3.1.9 Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq no mesmo grupo do seu orientador;
- 3.1.10 Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa;

3.1.11 Devolver ao CNPq ou a UFAL, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.2 O não cumprimento dos requisitos do item 3.1 implica o desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAL.

#### 4 SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita exclusivamente “on line”, através de formulário acessado através da página eletrônica do NIT - PROPEP pelo link: <http://goo.gl/forms/0IdXeYl3m3> e envio de documentos ao email: pibiti2009form@gmail.com.

4.2 Todo e qualquer documento impresso será enviado apenas quando da indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador.

4.3 No caso de informações pertinentes ao projeto, o orientador deve providenciar a inclusão do documento, de forma digitalizada, como anexo ao projeto submetido.

4.4 Poderão concorrer as bolsas referentes ao PIBITI/UFAL/CNPq/FUNTEL projetos inseridos nas seguintes subáreas:

1 - Comunicações Ópticas

2 - Comunicações Digitais sem fio;

3 - Redes de Transporte de Dados;

4- Comunicações Estratégicas

4.1 Comunicações via satélite

4.2 Armazenamento, segurança e controle do tráfego de dados em redes

4.3 Soluções para componentes e semicondutores,

4.4 Soluções para rádio definido por software

4.5 Redes de controle de missão crítica

#### 5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 No ato da inscrição no Programa, são necessários os seguintes documentos, enviados em formato PDF ao email pibiti2009form@gmail.com:

5.1.1 Projeto de acordo com modelo disponível na página eletrônica do NIT/PROPEP ([www.ufal.edu.br/nit](http://www.ufal.edu.br/nit));

5.1.2 Currículo Lattes, gerado em PDF, com produção científica e tecnológica dos anos de **2012, 2013, 2014 e 2015 (inclusive)**.

5.1.3 Comprovante de participação do orientador em grupo de pesquisa registrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa-CNPq, devidamente certificado pela UFAL

5.1.4 Comprovante(s) do(s) projeto(s) financiado(s) por agência(s) de fomento em vigência durante o período da bolsa e em nome do orientador; caso o coordenador do projeto financiado seja outro, deverá ser anexada declaração de participação do orientador no referido projeto;

5.1.5 Documento de submissão do projeto junto ao(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa da UFAL, se pertinente. A implantação das quotas somente será efetivada mediante o comprovante de aprovação final do Comitê de Ética em Pesquisa;

5.1.6 Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no caso de orientadores aposentados, com vigência até **31/07/2016**;

5.1.7 Termo de concessão de bolsa de Pesquisador, emitido pelas agências de fomento, com vigência até **31/07/2016**, no caso de orientadores bolsistas DTI, DCR, RD, PRODOC ou equivalente;

5.1.8 Comprovações de atividades de desenvolvimento tecnológico, mesmo anteriores a **2012** (depósitos/concessões de patentes, prêmios, contratos tecnológicos, etc), que poderão ser considerados para pontuação, a critério do Comitê de PITT-UFAL.

5.2 Para implementação das quotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos impressos:

5.2.1 Formulário de dados cadastrais de estudante, disponível na página do NIT - PROPEP, devidamente preenchido;

5.2.2 Cópia do CPF e do RG do estudante candidato a bolsista;

5.2.3 Comprovante de vinculação do bolsista no Grupo de Pesquisa do orientador;

5.2.4 Termo de confidencialidade, individual e devidamente assinado por todos os participantes do projeto, disponível na página do NIT- PROPEP; deve ser rubricado em todas as páginas;

5.2.5 Termo de compromisso, individual para cada aluno e/ou colaborador e devidamente assinado pelo mesmo e pelo orientador, disponível na página do NIT- PROPEP;

5.2.6 Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, para bolsistas da quota UFAL;

5.3 Os documentos impressos mencionados no item 5.2 deverão ser entregues no NIT-PROPEP conforme calendário.

## 6 DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS SOLICITAÇÕES:

6.1.1 Que não estiverem em conformidade com este edital e com a Resolução Normativa no 017/2006 do CNPq;

6.1.2 Que sejam apresentadas por orientadores que tenham pendências institucionais, tais como a falta na entrega dos relatórios parciais e/ou finais de programas PIBIC e PIBITI ou ausência nos eventos de avaliação desses programas;

6.1.3 Cujos projetos de pesquisa não contenham Plano de Trabalho INDIVIDUAL COM TÍTULO DIFERENCIADO, para cada uma das quotas solicitadas;

6.1.4 Que apresentem currículos em formatação diferente do Lattes;

6.1.5 Que apresentem documentação incompleta;

6.1.6 Apresentadas por orientador que não possua vínculo com a UFAL;

6.1.7 Que apresentem projetos que não explicitem viabilidade técnica e econômica de execução; seja com justificativa de projetos com financiamento ou infra-estrutura disponível;

6.1.8 Que apresentem plano de trabalho para a quota de bolsa sem conexão com o projeto, e/ou sem cronograma de execução, e/ou que não esteja dimensionado para 1 (um) ano;

6.2 Apenas as solicitações aprovadas no processo de análise da documentação participarão do processo de seleção e classificação.

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção e de classificação dos projetos será realizado pelo Comitê de PITT – UFAL com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuída segundo os critérios de pontuação constantes deste edital, pelos avaliadores internos e externos.

7.2 Será eliminada a proposta que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco), conforme critérios estabelecidos no item 8 (soma das pontuações obtidas nos quadros 1, 2 e 3).

7.3 O Coordenador do PIBITI-UFAL tomará as providências necessárias para evitar eventuais conflitos de interesse associados às solicitações de bolsas por parte dos integrantes do Comitê.

7.4 Os Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com projeto de financiamento aprovado, terão assegurada 01 (uma) quota de bolsa PIBITI, desde que alcançada a pontuação mínima descrita no item 7.2 desse edital.

7.4 As quotas de bolsa PIBITI remanescentes serão distribuídas entre os candidatos, bolsistas e não bolsistas de produtividade, em ordem decrescente de classificação.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação entregue pelo interessado na PROPEP, podendo, a critério da

Comissão Externa e/ou do Comitê de PITT-UFAL, ser(em) solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares e outros documentos que se fizerem necessários.

8.2 A pontuação do Orientador obedecerá ao estabelecido no quadro 1, de forma não cumulativa, com peso igual a 25% (Comitê Interno).

Quadro 1- Pontuação do currículo do orientador - Comitê Interno (P1)

<b>.Orientador</b>	<b>Pontuação</b>
Com bolsa de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, ou depósito de patentes, ou proteção de cultivares nos últimos 3 anos	10
Bolsistas de produtividade em Pesquisa do CNPq, ou com produção média acima de 2 artigos científicos/ano em <i>Qualis A</i> , ou registro de um software, nos últimos 3 anos	8
Produção média entre 0,5 e 2,0 artigos científicos/ano em <i>Qualis A</i> nos últimos 3 anos	6
Produção média abaixo de 0,5 artigo científico/ano em <i>Qualis A</i> , ou qualquer produção em <i>Qualis B</i> ou <i>C</i> , ou livro/capítulo de livro nos últimos 3 anos	4

8.3 A pontuação do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro 2, de forma não cumulativa, com peso igual a 25% (Comitê Interno).

Quadro 2 - Pontuação do projeto - Comitê Interno (P2)

<b>Projeto com vigência no ato da submissão da proposta</b>	<b>Pontuação.</b>
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	10
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	8
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa básica que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores	6
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa básica que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores	4
Propostas sem comprovação de financiamento, mas com comprovação de infra-estrutura com capacidade instalada para execução do projeto	2



8.4 A pontuação qualitativa do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro 3, de forma cumulativa, com peso igual a 50%, e será feita pelo Comitê Externo.

Quadro 3- Pontuação qualitativa do projeto - Comitê Externo (P3)

<b>Item de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Caráter inovador, de acordo com Manual de Oslo	0 a 3
Potencial de geração de patente, cultivar ou registro de <i>software</i>	0 a 3
Potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo	0 a 2
Potencial de geração de negócios a partir de <i>spin off</i> da Academia	0 a 2

8.5 A pontuação final (PF) do projeto será a soma ponderada das notas atribuídas de acordo com os critérios dos quadros 1, 2 e 3 e conforme equação 1.

$$PF = (P1 * 0,25) + (P2 * 0,25) + (P3 * 0,50) \quad \text{Eq.1}$$

## 9 DA IMPLEMENTAÇÃO DA QUOTA DE BOLSA PARA O ESTUDANTE

9.1 Para implementação da quota, o orientador deverá selecionar e encaminhar estudantes com o seguinte perfil:

9.1.1 O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAL e com bom rendimento acadêmico;

9.1.2 O estudante deve ter dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.

9.2 É terminantemente proibido:

9.2.1 Ao estudante ter acúmulo da bolsa PIBITI com bolsas de qualquer outra modalidade;

9.2.2 Receber a bolsa PIBITI o estudante que tenha vínculo empregatício de qualquer espécie.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq.

10.2 O Comitê Externo realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por membros do Comitê de PITT-UFAL.

10.3 Nos casos de empate, o Comitê Externo do PIBITI/UFAL considerará o potencial de impacto tecnológico como critério de desempate.

10.4 É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

10.5 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.

10.6 Não será implementada a quota a estudantes candidatos que já possuam outra modalidade de bolsa.

10.7 A substituição de aluno na quota de bolsa ou como voluntário somente será aceita até o primeiro dia útil de cada mês, mediante solicitação por escrito do orientador e entregue protocolado na PROPEP juntamente com todos os documentos descritos nesse edital; o processo de substituição poderá ser feito até o mês de Março de 2016.

10.8 Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério da PROPEP/UFAL.

10.9 Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL/NIT, consultado o Comitê de PITT, se necessário, e aplicado, onde couber o disposto na RN-017/2006 do CNPq.

10.10. Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado parcial da seleção.

Nos recursos, o professor/pesquisador deverá apresentar, no tempo hábil, requerimento com justificativa detalhada diretamente a PROPEP. O fórum de julgamento dos recursos é a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL, consultado, se necessário, o Comitê de PITT-UFAL.

10.11 O resultado da seleção será divulgado pelo Comitê de PITT-UFAL na página do NIT/PROPEP (<http://www.ufal.edu.br/nit>). Informações adicionais poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

## 11 DO CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODO</b>
INSCRIÇÃO “ON-LINE”	18 de Março a 22 de Abril de 2015
ANÁLISE P/ COMISSÃO INTERNA	27 de Abril a 8 de Maio de 2015
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXTERNA	26 a 28 de Maio de 2015
RESULTADOS PRELIMINARES	02 de Junho de 2015
RECURSOS (PROTOCOLADOS DIRETAMENTE NA PROPEP)	03 a 08 de Junho de 2015
RESULTADOS DOS RECURSOS	15 de Junho de 2015
RESULTADO FINAL E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS	07 de Julho de 2015
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (NO NIT-PROPEP)	20 de Julho a 1 de Agosto de 2015
VIGÊNCIA DA BOLSA	01 de Agosto de 2015 a 31 de Julho de 2016
<b>ENVIO DO RELATÓRIO PARCIAL “ON-LINE” (PELO ORIENTADOR)</b>	15 de Fevereiro a 30 de Março de 2016
SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA (PELO ORIENTADOR)	Até o primeiro dia útil do mês de Março de 2016
<b>ENVIO DO RELATÓRIO FINAL “ON-LINE” (PELO ORIENTADOR)</b>	Até 12/08/2016
AVALIAÇÃO EXTERNA – APRESENTAÇÃO ORAL PARA COMITE EXTERNO	Outubro de 2016

Maceió,AL, 18 de Março de 2015

**Profa. Dra. Silvia Beatriz Beger Uchoa**  
 Coordenadora do Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo

**Profa. Dra. Simoni Margareti Plentz Meneghetti**  
 Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL